
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 041/2.022

DECRETO Nº 041/2.022

SÚMULA: FIXA OS VALORES PARA EFEITOS
DE ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidos os valores para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – **ITBI**, referente à imóveis localizados no perímetro Urbano, bem como na Zona Rural, os quais serão cobrados valor real da transação ou de acordo com a tabela abaixo:

Área de Terra Nua	R\$ 100.000,00 por alqueire
Área de Terra com benfeitorias	R\$ 120.000,00 por alqueire
Área de Terra próximo à cidade	R\$ 130.000,00 por alqueire

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a Portaria nº 058/2021.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FFEEFF02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/04/2022. Edição 2495
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>